



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 001/CT/2019

**Assunto:** *Uso, limpeza e desinfecção de almotolias para álcool líquido e outros produtos químicos fracionados utilizados em estabelecimentos de saúde.*

**Palavras-chave:** *Almotolias, Antissépticos, Produtos Fracionados.*

#### I - Solicitações recebidas pelo COREN/SC:

- Qual informações devem conter os rótulos das almotolias. Após limpeza deve ser registrado em algum lugar.
- Gostaria de saber qual a validade de almotolias de álcool 70% após aberta. Podemos usar até acabar?
- Qual a altura correta para instalação na parede do descarpak?

#### II - Resposta Técnica do COREN/SC:

Considerando o Parecer Técnico nº 25/2011 do Coren/MG, o qual traz que as almotolias são vasilhames que servem para depósito temporário de soluções utilizadas geralmente em antisepsia de pele, como por exemplo, álcool 70%, soluções de iodo e outras.

Considerando a norma regulamentadora NR-32, publicada em novembro de 2005 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria Nº 485, dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Esta declara que: 32.3.2: todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento. 32.3.4 Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 32.3.4.1 No PPRA dos serviços de saúde deve constar inventário de todos os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador. 32.3.4.1.1 Os produtos químicos, inclusive intermediários e resíduos que impliquem riscos à segurança e saúde do trabalhador, devem ter uma ficha descritiva contendo, no mínimo, as seguintes



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

informações: a) as características e as formas de utilização do produto; b) os riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização; c) as medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; d) condições e local de estocagem; e) procedimentos em situações de emergência.

De acordo com a Associação Paulista de Estudo e Controle de Infecção Hospitalar - APECHI (2010) e com o Ministério da Saúde (2008), essas soluções por entrar em contato com pele e/ou mucosa, deverão ser depositadas em almotolias devidamente limpas semanalmente e antes, se ocorrer o término da solução ou a almotolia estiver sem identificação ou sem data de validade da solução. A troca de soluções, limpeza e desinfecção de almotolias pode ser feita da seguinte maneira:

1. Identificar almotolias com data de validade a vencer no dia, sem soluções ou com pouca solução restante;
2. levar almotolias ao expurgo sujo para iniciar processamento;
3. higienizar as mãos conforme NT CCIH 002 e paramentar-se com EPI's;
4. desprezar restos de soluções se presentes. Não completar a solução das almotolias com enchimentos sucessivos;
5. desenroscar as ponteiras;
6. lavar as almotolias com solução detergente ou água e sabão utilizando escova própria para limpeza de seu interior e exterior; desprezar solução através da ponteira;
7. enxaguar as almotolias em água corrente;
8. na área limpa do expurgo, deixar as almotolias emborcadas para escorrer o excesso de água;
9. para desinfecção química:
  - 9.1 imergir as almotolias em solução de hipoclorito a 1% (diluição conforme orientações do fabricante) por 30 minutos; enxaguar exaustivamente em água corrente; deixar escorrer o excesso de água e secar o exterior com pano limpo e seco. Usar ar comprimido para secar o interior das almotolias;
  - 9.2 imergir as almotolias em álcool 70% por 10 minutos; retirar as almotolias do recipiente com álcool e deixá-las secar espontaneamente;
10. preencher as almotolias até 2/3 da sua capacidade;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11. identificar o tipo de solução das almotolias com a etiqueta, colocar data do envaze, data de validade e nome legível;
12. deixar o expurgo limpo e em ordem;
13. retirar os EPI's e higienizar as mãos conforme NT CCIH 002;
14. distribuir as almotolias onde forem necessárias em cada setor ou estocá-las em local limpo e seco;
15. registrar em livro de relatório a data, a solução usada e o número de almotolias processadas;
16. assinar e carimbar.

Nas unidades de atendimento ao paciente as almotolias de antissépticos devem ser trocadas semanalmente, devem permanecer com proteção da borda quando abertas e estas devem ter clara identificação, com nome do produto, data e profissional responsável pela abertura da mesma (SILVA et al, 2013).

Considerando o exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina conclui e compreende que o ideal e mais seguro é utilizar produtos em recipientes fracionados que não requeiram manipulação. Salienta-se que não cabe ao COREN/SC definir legislação sanitária, por isso: Em caso de necessidade de utilização de almotolias; Quanto a validade do álcool 70%; e, quanto a altura do descarpak, o serviço deve reportar-se a Vigilância Sanitária para orientação e cumprimento da legislação vigente. Enfatiza-se a importância de educação permanente em serviço e de Protocolos próprios da instituição.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2019.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo  
Coordenadora das Câmaras Técnicas

Coren/SC 58.205



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Revisado pela Direção em 30/01/2019.

### III - Bases de consulta:

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2010. 116 p. – Disponível em <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>>.

BRASIL. Lei Nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: < [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)>.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a norma regulamentadora nº 32 (Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde), 2005. Disponível em: < <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de-11-de-novembro-de-2005>>.

COFEN. Resolução COFEN n. 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)>.

NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde. 2005.

SILVA, A.A.T et al. O Uso Das Soluções Antissépticas: A Prática Do Enfermeiro. Rev enferm UFPE on line., v.7, n.12, p:6841-7, 2013.

Universidade Federal de Minas Gerais; Hospital das Clínicas; Vice-Diretoria Técnica de Enfermagem . Instruções de t



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Trabalho de Enfermagem: Hospital das Clínicas da UFMG. Belo Horizonte: Editora Nescon, 2011. 611p. Disponível em <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2869.pdf>>